



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 3 DE MAIO 2016 – ANO XXVI - 1.364 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.562

de 2 de maio de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 13.098/2016; 13.373/2016 e 13.925/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.583.004,47 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil quatro reais e quarenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
503	Obras	850.000,00
509		552.000,00
510		180.000,00
10337	Fazenda	4,47
07	Gabinete do Prefeito	1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$850.004,47 (oitocentos e cinquenta mil quatro reais e quarenta e sete centavos);
- Proveniente das anulações parciais, até o limite de R\$733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
511	Obras	100.000,00
512		300.000,00
514		80.000,00
515		252.000,00
9	Gabinete do Prefeito	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de maio de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de maio de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.564

de 3 de maio de 2016.

"Institui o Programa NEI-PTBtu - Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um programa de articulação regional entre o Parque Tecnológico Botucatu e as Instituições de Ensino e Pesquisa, que promova a interação destes atores dentro de um ecossistema empreendedor e inovador;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 13.111/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa NEI-PTBtu - Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu, para estabelecer a aproximação regional e estimular o empreendedorismo nas instituições de ensino e pesquisa, de forma a possibilitar que atuem em conjunto com o mercado, desenvolvendo projetos que venham gerar novos negócios e riquezas.

Art. 2º A estruturação, organização e administração do Programa é de responsabilidade do Município, por meio da Gestora do Parque Tecnológico Botucatu.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos, poderão ser assinados, entre outros, contratos, convênios, acordos e termos de parceria, colaboração e cooperação.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto Lei o Anexo I - Termo de Referência do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu, que deverá ser observado pelas partes, e o Anexo II - Termo de Adesão ao Núcleo de Empreendedorismo e Inovação Parque Tecnológico Botucatu, que deverá ser assinado pelos partícipes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada na Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de maio de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de maio de 2016, 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente